DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 31
Atos Legislativos 31
Pauta das Sessões 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL - Retificado

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, no uso de suas atribuições legais, e considerando que por meio do Decreto nº 1607 de 01/12/2022, foi instaurado Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Auxiliar Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, Auxiliar de Transporte Escolar – ATE, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês e Psicopedagogo junto à Secretaria Municipal de Educação todos por prazo determinado.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contar com o mencionado servidor, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO os motivos e as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, conforme acima especificado, por tempo determinado, regido pela CLT, Lei Municipal nº 34/90 e observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 1607 de 28/12/2022 e se constituirá de:

I – **Prova Escrita**, de caráter classificatório e eliminatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha para a função de Auxiliar Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, Auxiliar de Transporte Escolar – ATE, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês e Psicopedagogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

II – **Títulos, de caráter classificatório:**

A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de anexos de tempo de serviço e certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, para os cargos do magistério, em conformidade com as seguintes especificações:

a) Atestado de Tempo de Serviço no magistério público municipal de Guareí: 0,010 (dez milésimos) por dia trabalhado até no máximo 10 (dez) pontos.

Para ser considerado válido o Atestado de Tempo de Serviço deverá ser preenchido, conforme anexo V deste Edital e assinado pelo Superior Imediato da Unidade Escolar, onde o candidato exerceu as mesmas funções do cargo inscrito para concorrência.

b) Títulos acadêmicos:

Títulos acadêmicos	Pontuação Máxima	Número de títulos admitidos
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado.	10,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado.	05,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização *Latu Sensu* acompanhado de histórico Escolar.	03,00	01
Certificado de conclusão de curso de graduação acompanhado de histórico Escolar.	02,00	01

Não serão considerados para fins de acréscimo de pontuação, os certificados constituintes de formação mínima exigidos para ingresso do cargo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma gratuita no período de 14/12/2022 a 03/01/2023 das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 16h00, somente na Secretaria Municipal de Educação com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

endereço na Rua José de Oliveira Matos, nº 336, Alto do Cruzeiro, Guareí, por meio de requerimento conforme o Anexo I deste Edital.

2.1 – No ato da inscrição o candidato ou procurador devidamente constituído, deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência, dos quais serão extraídas cópias e anexadas ao requerimento de inscrição, juntamente com o instrumento procuratório, quando for o caso, que ficará retido.

2.2 – O candidato que desejar apresentar títulos deverá apresentá-los em xerocópia no momento da inscrição. As cópias dos certificados acompanhados do respectivo histórico escolar deverão estar autenticados e inseridos em envelope para entrega.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1 O processo seletivo terá vigência para contratações a serem efetuadas no ano letivo de 2023 podendo ser prorrogável excepcionalmente por mais um ano a critério da Administração Pública Municipal, contados a partir da data da publicação da Homologação em jornais de circulação regional.

3.2 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

4 - DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DO LOCAL DE EXERCÍCIO E JORNADA DE TRABALHO.

4.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de:

VAGAS	FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Auxiliar Educacional – ADE	R$ 1.457,59	40 horas semanais.
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	R$ 1.212,00	40 horas semanais.
CR*	Auxiliar de Desenvolvimento Escolar – ADE	R$ 1.212,00	40 horas semanais.
CR*	Auxiliar de Transporte Escolar – ATE	R$ 1.212,00	40 horas semanais.
CR*	Professor Auxiliar – Fundamental	R$ 22,00 a hora aula	De 30 a 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

01	Professor de Educação Básica I – PEB I – Arte	R$ 22,00 a hora aula	De 30 a 40 horas semanais.
01	Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Física	R$ 22,00 a hora aula	De 30 a 40 horas semanais.
CR*	Professor de Educação Básica I – PEB I – Inglês	R$ 22,00 a hora aula	De 30 a 40 horas semanais.
CR*	Psicopedagogo	R$ 2.680,17	40 horas semanais.

*** Cadastro Reserva.**

4.2 – A contratação será por prazo determinado compreendendo um ano letivo, sendo permitida prorrogação por igual período.

4.3 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados pela ordem de classificação. Na hipótese de desistência ou exclusão do primeiro colocado serão convocados os demais candidatos na ordem de classificação.

5 – DA CONVOCAÇÃO, REGIME JURÍDICO.

5.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados pela ordem de classificação e admitidos pelo Regime Geral de Previdência Social - CLT. Na hipótese de desistência ou exclusão do primeiro colocado serão convocados os demais candidatos na ordem de classificação.

5.2 – Não poderão assumir as funções, pessoas com 75 (setenta e cinco) anos ou mais, conforme vedação prevista na Constituição Federal.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS:

6.1 – As atribuições e requisitos específicos de cada cargo constam do anexo IV do presente Edital.

7 – DA PROVA E DAS PUBLICAÇÕES

7.1 As Provas Escrita Objetiva será aplicada no dia 15 de janeiro de 2023 (domingo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

7.2 – Todas provas objetivas terão duração de 02 (duas) horas e serão aplicadas na E.M.E.F "Prof. João Alcindo Vieira", Rua Tiradentes, 100, Centro, Guareí – SP. Tendo o candidato que permanecer pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos na sala de aplicação, sob pena de ser excluído do certame.

7.2.1 – A prova objetiva correspondente aos cargos abaixo terão início às 10h00 no dia 15/01/2023: Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês e Psicopedagogo

7.2.2 – A prova objetiva correspondente aos cargos abaixo terão início às 14h00 no dia 15/01/2023: Auxiliar Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, Auxiliar de Transporte Escolar – ATE.

7.3.1 – A prova objetiva para os cargos de: AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ATE, será organizada em:

20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta, distribuídas entre as áreas a seguir.

I – Parte Objetiva

a) Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões;
b) Matemática: 05 (cinco) questões;
c) Conhecimentos Gerais do Município: 05 (cinco) questões;
d) Conhecimentos Específicos: 05 (cinco) questões.

7.3.2 – A prova objetiva para os cargos de: PROFESSOR AUXILIAR – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – INGLÊS E PSICOPEDAGOGO, será organizada em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

I – Parte Objetiva

a) Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões;
b) Conhecimentos Gerais do Município: 05 (cinco) questões;
c) Legislação e Temas da Educação: 05 (cinco) questões;
d) Conhecimentos Específicos: 05 (cinco) questões;

7.4 - Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova.

7.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha e obrigatoriamente do documento de identidade original (o mesmo utilizado para inscrição), contendo foto e o comprovante de inscrição.

7.6 - A duração da Prova Escrita será de 02 (duas) horas para todas provas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais da sala.

7.7- O candidato que não apresentar o documento de identidade será impedido de realizar a prova.

7.8- Durante a realização da prova não será permitido ao candidato o uso de materiais de consulta, de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, *pagers*, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

7.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 As publicações acerca do Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão no site www.guarei.sp.gov.br e demais meios de comunicação disponíveis no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação do candidato será obtida mediante a somatória da Prova Escrita e dos Títulos.

8.2 A pontuações provenientes dos títulos apenas serão acrescidas, caso o candidato venha a atingir o número mínimo exigido para habilitação na prova escrita.

8.3 A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo à seguinte pontuação:

I - Questões Objetivas, composta por 20 (vinte) questões com os pesos, de acordo com os cargos:

a) Para os cargos de: AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ATE:

- ✓ Língua Portuguesa - composta por 05 questões equivalentes a 04 pontos cada uma. **Total: 20 pontos;**
- ✓ Matemática - composta por 05 questões equivalentes a 03 pontos cada uma. **Total: 15 pontos;**
- ✓ Conhecimentos Gerais do município – composto por 05 questões equivalentes a 03 pontos cada uma. **Total: 15 pontos;**
- ✓ Conhecimentos Específicos – compostos por 05 questões equivalentes a 10 pontos cada uma. **Total: 50 pontos.**

B) Para os cargos de: PROFESSOR AUXILIAR – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – INGLÊS E PSICOPEDAGOGO:

- ✓ Língua Portuguesa - composta por 05 questões equivalentes a 05 pontos cada uma. Total: **25 pontos;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

- ✓ Conhecimentos Gerais do município – composto por 05 questões equivalentes a 03 pontos cada uma. **Total: 15 pontos;**
- ✓ Legislação e Temas da Educação – compostos por 05 questões equivalente a 05 pontos cada uma. **Total: 25 pontos;**
- ✓ Conhecimentos Específicos– compostos por 05 questões equivalente a 07 pontos cada uma. **Total: 35 pontos.**

8.4 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para função de Auxiliar Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE, Auxiliar de Transporte Escolar – ATE, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês e Psicopedagogo.

8.5 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento (Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003).

b) tiver maior número de filhos menores;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

8.6 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 8, subitem 8.5 - letras "a", "b" e "c", se persistir o empate na última posição do cargo em disputa, a vaga será definida por sorteio pela Comissão, na presença dos candidatos empatados.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

9 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído, sumariamente, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, bem como outras determinações previstas no presente Edital;
b) Não apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
c) Não comparecer na data, local e horário determinados para a realização das Provas;
d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido uma hora do início da mesma;
e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
f) Obtiver resultado nulo ou inferior ao mínimo estabelecido no item 8.2;
g) Comunicar-se, durante a prova, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Processo;
h) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso ao Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito e do resultado preliminar, ambos, a ser divulgados no site www.guarei.sp.gov.br ou mural da Prefeitura.

10.2 - O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher o formulário padrão, conforme anexo III deste Edital, e em seguida, encaminhá-lo à Comissão, no mesmo endereço da inscrição, para apreciação.

10.3 - Cada Recurso deverá ser apresentado devidamente justificado.

10.4 Não será dado seguimento a recurso:

a) sem nome ou assinatura do requerente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

b) sem os dados de identificação dos candidatos, tais como; RG, CPF, Inscrição, data, mês e ano de nascimento;

c) sem justificativas ou motivos;

e) apresentado em conjunto com outros candidatos;

f) encaminhado por fax ou por outra forma diferente da definida neste Edital;

g) entregue fora do prazo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar:

a) fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação;

b) comprovante de residência;

c) certidão Negativa de antecedentes criminais;

d) atestado de Sanidade física e mental expedido por serviço médico credenciado para realização de exames pré-admissionais, por unidade de Sistema Único de Saúde ou pela Junta Médica Oficial;

e) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas e de outros impedimentos e demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) comprovante de escolaridade, sendo aceitos o diploma devidamente registrado ou certidão de colação de grau.

g) documentos complementares caso requisitados pela Administração, com base na legislação federal, estadual ou municipal, ou resoluções dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas e entidades representativas de classes, no ato da contratação.

11.2- O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao contrato, sendo convocado o candidato na ordem de classificação.

11.3 Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

11.4 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo o DRH da Prefeitura convocará os candidatos para apresentação da documentação listada no item 11.1 deste Edital.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observada o número de vagas, o interesse e a conveniência da Administração.

12.2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.

12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Os itens do Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente instituída para o presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guareí, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAREI,

Nome:

Data de nascimento:

R.G. nº

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número de filhos menores:

Inscrição para o cargo de:_____.

Vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para o exercício do cargo de _____.

Por oportuno informa que:

( ) não possuo títulos a apresentar.

( ) possuo o _____ títulos que estão em anexo ao presente requerimento em forma de xerocópia autentica acompanhado do histórico escolar.

( ) possuo tempo de serviço atuado na função, conforme declaração em anexo.

Termo em que

Pede deferimento,

Guareí, ____ de _____de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE:

Auxiliar Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE e Auxiliar de Transporte Escolar – ATE:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia de Guareí (Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município).
Organização e estrutura política vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para o cargo de: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Objetivos e funções da creche. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da creche. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos e de higiene com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche. A relação Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Legislação: - Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º ao 6º; 13; 15 a 18; 53 a 59; 131 a 135. - Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para o cargo de: **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE**

Objetivos e funções da unidade escolar. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da unidade escolar (Fundamental). Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da unidade escolar. Noções de higiene pessoal e de manipulação de alimentos. Relações humanas no trabalho. Prevenção de acidentes no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069 de 13/07/1990. Noções de Primeiros Socorros.

Para o cargo de: **Auxiliar de Transporte Escolar – ATE**

Comportamento e Postura Profissional. Competência Social. Princípios da Ética Profissional. Regras para o Percurso do Transporte Escolar. ECA – Estatuto da criança e adolescente. CTB – Código de trânsito Brasileiro.

Para o cargo de: **Auxiliar Educacional**

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Artigos 53 a 59; 136 a 137.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. (Redação atualizada).

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197 .

PARA OS CARGOS DE:

Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física, Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês e Psicopedagogo.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia de Guareí (Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município).

Organização e estrutura política vigentes.

LEGISLAÇÃO E TEMAS DA EDUCAÇÃO

Classificação de avaliação: somatória, emancipatória, classificatória, diagnóstica. Referência: https://www.construirnoticias.com.br/autonomia-e-autoavaliacao/.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN): artigos: 3º, 7º, e 59. Referência: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Periodização de Vygotsky.

Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/BQTS84XLMLTmbwkwHvv5J9x/?lang=pt

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para o cargo de: **Professor Auxiliar – Ensino Fundamental**

BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR: Ação pedagógica, alfabetização letramento, ortografização e práticas de multiletramentos.

Para o cargo de: **Professor de Educação Básica I (PEB I) – Arte**

A implantação da Educação Artística no currículo escolar pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A história do ensino de Arte no Brasil.

Os elementos das linguagens artísticas que formulam a imensa variedade de obras de arte.

O movimento artístico Fluxus.

A história da xilogravura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

Para o cargo de: **Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Física**

As sequências de desenvolvimento na prática de Educação Física para Gallahue, Ozmum & Goodway;
A avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de Educação Física;
A importância dos jogos, brinquedos e as brincadeiras para desenvolvimento da criança;
Elementos da Educação Física previstos na BNCC;
O papel do Professor de Educação Física na Concepção Crítico-Emancipatória.

Para o cargo de: **Professor de Educação Básica I (PEB I) – Inglês**

Parâmetros Nacional Curriculares – O ensino da Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
Methods – Total Physical Response (TPR), Suggestopidea, The Direct Method;
As 04 (quatro) habilidades específicas para aprender inglês e sua avaliação.

Para o cargo de: **Psicopedagogo**

Teoria de campo, sistema, psicanalista e cognitiva: conceitos e diferenças;

Elementos influentes no desenvolvimento intelectual da criança;

Etapas do desenvolvimento cognitivo da criança;

TED: definição, aspectos e rol;

Desenvolvimento psicomotor e da maturação motora normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

ANEXO III

RECURSO

Ilma. Senhora Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,

_____ portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, vem, nos termos do item 10 e seguintes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, interpor recurso contra o resultado publicado no dia ....., pelas seguintes razões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Em face do exposto, requer seja deferido o presente recurso para o fim de ..... (exemplo: alterar a nota.....para a nota.....procedendo-se desta forma nova classificação geral.)

Guareí,____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

Anexo IV

Das Atribuições e Requisitos

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	• Executar trabalhos de cuidado e acompanhamento da criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário e atividades propostas. • Auxiliar na realização de atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; • Monitorar alunos que tenham alguma necessidade especial, inclusive no processo de ensino-aprendizado diário; • Auxiliar no planejamento, na execução e na avaliação de projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; • Auxiliar no planejamento, na execução e na avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música conforme supervisão e/ou orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; • Participar da avaliação da criança mediante acompanhamento do seu desenvolvimento realizando registros conforme supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e do cumprimento do plano de trabalho; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; • Participar da organização física e pedagógica do ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança; participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; • Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; quando necessário e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação; • Manter os pais ou responsáveis informados sobre o desenvolvimento da criança em suas dificuldades e	Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com validação publicada pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	necessidades; • Auxiliar na execução de estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento fundamental conforme supervisão e/ou orientação pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	• Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem; • Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; • Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças; • Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; • Planejar junto com o professor regente, quando este comportar o módulo, atividades pedagógicas para cada grupo infantil; • Auxiliar o professor regente no processo de observação e registro das aprendizagens para o processo educativo das crianças; • Auxiliar o professor no processo de observação e registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças; • Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como, na organização e manutenção deste material; • Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche/pré-escola; • Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários, em aulas-passeio programadas pela creche e pré-escola; • Participar das capacitações de formação continuada.	• Ensino Médio Completo com validação publicada pelo órgão competente. • Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
Auxiliar de Transporte Escolar - ATE	• Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; • Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; • Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; • Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; • Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; • Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; • Verificar os horários do transporte escolar,	• Ensino Médio Completo com validação publicada pelo órgão competente. • Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	informando os pais e alunos; • Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; • Ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; • Cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; • Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários, no que se refere ao transporte escolar e afim; • Orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Transito; • Preencher fichas de controle mensais das viagens que realizar no cumprimento de suas funções; • Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; • Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos do transporte escolar, durante e depois do trajeto, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para recomendar o abastecimento e reparos necessários; • Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a serem seguidos, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; • Dar ciência ao chefe imediato sobre o estado dos veículos e outras ocorrências com o mesmo, verificado durante o transporte; • Tratar com educação e respeito seus passageiros, cuidando da segurança dos próprios; • Respeitar e obedecer às leis de trânsito; • Cumprir escala de trabalho determinada pelo superior hierárquico principalmente os plantões dos sábados, domingos e feriados, se houver; • Manter atualizada sua documentação e licença para dirigir veículos, fazendo inclusive os treinamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira; • Usar vestuário adequado durante o cumprimento do trabalho; • Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas; • Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado; • Responsabilizar-se pela orientação dos passageiros quanto à exigência legal do uso do cinto de segurança	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	pelos transportados.	
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar - ADE	• Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas; • Auxiliar o professor titular da classe onde conste aluno deficiente em que o laudo da equipe técnica multidisciplinar da Unidade Escolar assim o exija; • Auxiliar a Direção de Escola nas atividades burocráticas-administrativas da unidade escolar, inclusive nas rotinas da secretaria escolar; • Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características; • Desenvolver atividades de recreação e lazer, através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças; • Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como: a) Cuidado Pessoal: uso do sanitário, acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário. b) Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene; c) Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; • Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos; • Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da faixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e	•

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	orientação; ● Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo suas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo; ● Na perspectiva da Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com o(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; ● Promover a inclusão do(s) aluno(s) deficientes, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária, na sala de aula, no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar; ● Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento improprio a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos; ● Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma; ● Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular; ● Buscar conhecimento na área da Educação Especial com ênfase na deficiência apresentada pelo(s) aluno(s) com deficiência, matriculado(s) na escola; ● Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência sob seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em todas as propostas de atividades escolares; ● Auxiliar o professor Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do (s) aluno (s) com deficiência	

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	com grave comprometimento e consequentemente a aprendizagem coletiva da turma. • Relatar ao(s) professor(es) os progressos e as dificuldades apresentadas pelo(s) aluno(s) durante o dia letivo; • Participar dos eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção; • Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrando-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação; • Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.	
Professor Auxiliar - Fundamental	• Ministrar aulas no ensino de ensino fundamental, na ausência do professor titular, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; • Ministrar aulas do programa de recuperação paralela e/ou continuada; • Auxiliar o professor regente em classes e/ou aulas que constem alunos com deficiência; • Executar o trabalho diário de apoio pedagógico em todo o ambiente escolar; • Elaborar programas de apoio a alunos com necessidades de acompanhamento individual; • Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; • Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; • Promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; • Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; • Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; • Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula,	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica para atuação na Educação Fundamental e registro no devido órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	tratando os alunos com urbanidade; • Efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios, diário de classe e demais documentos escolares referentes aos alunos das unidades escolares da rede municipal; • Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; • Participar e/ ou organizar reuniões com os pais; • Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; • Desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Infantil e Fundamental; • Realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; • Realizar trabalhos de digitação, comunicados, fornecimento de materiais diversos aos professores, quando estes estiverem em atividades com seus alunos; • Desempenhar outras tarefas relativas à docência e ao serviço de apoio pedagógico na escola.	
Professor de Educação Básica I – PEB I - Arte	• Ministrar aula do componente curricular de arte no ensino infantil e fundamental – anos iniciais; • Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; • Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; • Exercer atividades pedagógicas; • Participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; • Participar de reuniões pedagógicas; • Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Assessoria Municipal de Educação; • Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; • Elaborar relatórios; • Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; • Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; • Participar de programas de avaliação escolar ou institucional; • Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística com o devido registro no órgão competente.
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Física	• Ministrar aula do componente curricular de Educação Física no ensino infantil e fundamental – anos iniciais; • Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, licença plena em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	• Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; • Exercer atividades pedagógicas; • Participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; • Participar de reuniões pedagógicas; • Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Assessoria Municipal de Educação; • Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; • Elaborar relatórios; • Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; • Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; • Participar de programas de avaliação escolar ou institucional; • Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.	Educação Física, reconhecido por órgão competente. Possuir o registro no Conselho Federal competente.
Professor de Educação Básica I – PEB I – Inglês	• Ministrar aula do componente curricular de Inglês no ensino infantil e fundamental – anos iniciais; • Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; • Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem na Língua Inglesa; • Participar do processo de planejamento das atividades da escola; • Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; • Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; • Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; • Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; • Atualizar-se em sua área de conhecimento; • Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; • Zelar pela aprendizagem do aluno; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; • Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; • Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente;	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa ou somente Licenciatura Plena em Língua Inglesa, sendo obrigatória a validação publicada pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

	• Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; • Zelar pela disciplina e pelo material docente; • Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.	
Psicopedagogo	• Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; • Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; • Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; • Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; • Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; • Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; • Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; • Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; • Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; • Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; • Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; • Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; • Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; • Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; • Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógica.	Ensino Superior Completo, (Graduação ou Pós-Graduação) em Psicopedagogia.

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

Anexo V

Do modelo do Atestado de Tempo de Serviço

PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu,....., portador (a) da cédula de identidade RG nº.....SSP/SP, CPF/MF nº....., ocupante do cargo ....., na E.M.E._____, jurisdicionada a Secretaria Municipal de Educação de Guareí, ATESTO para fins de composição de título no Processo Seletivo nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guareí que o (a) senhora (a) atuou na função de _____, regime de _____, período de _____a _____, totalizando _____ dias com as seguintes atribuições:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Guareí (SP), ___de _____de 2022.

_____Assinatura_____

Município de Guareí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ N.º 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº 46 – Centro
Guareí – SP – CEP 18250-000 Fone/Fax: (15) 3258-8300
E-mail: gabinete@guarei.sp.gov.br

Carimbo da autoridade atestante

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ NO DIA QUINZE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, (QUINTA FEIRA) ÀS 19:00HS.

EXPEDIENTE:

1. **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FIXAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

2. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ LUIZ DE MORAES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

3. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ÁLVARO CAMILO CARDOSO, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

4. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTINO APARECIDO RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

5. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DANILO DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

6. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 05 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO APARECIDO DE BARROS, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

7. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE SAROBO SOARES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

8. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 07 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA REGINA MARIA DA COSTA BARROS VIEIRA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

9. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 08 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

10. **LEITURA, DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO MOMBERG VIEIRA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.**

11. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 154 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ LUIZ DE MORAES, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 01/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

12. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 155 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ÁLVARO CAMILO CARDOSO, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 02/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

13. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 156 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTINO APARECIDO RODRIGUES, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 03/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

14. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 157 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DANILO DA SILVA, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 04/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

15. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO APARECIDO DE BARROS, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 05/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

16. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 159 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE SAROBO SOARES, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 06/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

17. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA REGINA MARIA DA COSTA BARROS VIEIRA, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 07/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

18. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 161 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 08/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

19. **LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE N° 162 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO MOMBERG VIEIRA, DISPONDO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA DE N° 09/2022 PARA QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DO DIA:

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FIXAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N° 61 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N ° 66 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 853 DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO -PPA- PARA O PERÍODO 2022 A 2025.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N ° 67 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI N° 924 DE 28 DE JUNHO DE 2022, A QUAL ESTABELECE A LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE N° 61 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE N° 66 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 853 DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO -PPA- PARA O PERÍODO 2022 A 2025.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE N° 67 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI N° 924 DE 28 DE JUNHO DE 2022, A QUAL ESTABELECE A LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA FIXAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ LUIZ DE MORAES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 02 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ÁLVARO CAMILO CARDOSO, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTINO APARECIDO RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DANILO DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 05 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO APARECIDO DE BARROS, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA N° 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE SAROBO SOARES, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 07 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA REGINA MARIA DA COSTA BARROS VIEIRA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° DE N° 08 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE N° 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBERTO MOMBERG VIEIRA, QUE DISPÕE SOBRE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 01/2022 QUE ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA O ARTIGO 126-A, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022. – ANDRÉ LUIZ DE MORAES -PRESIDENTE.